

**MUNICÍPIO DE CASEIROS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016.  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 030/2016.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 052/2016.**

**Aquisição de Larvicida Biológico BTI para o controle de mosquitos (borrachudos) em água corrente.**

**MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 09hs do dia 14 de novembro de 2016, com início da sessão de disputa de preço no dia 14 de novembro de 2016, às 09hrs horas (**horário de Brasília**), nos seguintes termos:

**1. Do Objeto**

**1.1.** O objeto da presente licitação é aquisição de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelenses), conforme as seguintes especificações e quantidades:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUATD.</b>
<b>1</b>	Aquisição de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelenses) em solução aquosa, concentração de 1,2 em frascos de até 10 Litros, com lacre, e devidamente registrado no Ministério da Saúde. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 1 ano.	LTS	120

**1.2.** O fornecedor é responsável pela qualidade do produto, e a deverá estar em conformidade com as especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste edital.

**1.3.** Após a aplicação, o Município comunicará o licitante vencedor para que retire as embalagens vazias no prazo de 1 mês a contar da notificação, sem ônus para o Município.

**1.3.1.** Caberá ao licitante vencedor proceder no descarte adequado com as normas legais.

## 2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 7, deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**  
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

## 3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

3.2 A representação será feita para o Pregoeiro, até as 09 horas do dia de agosto de 2016 conforme segue:

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante **devidamente reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

b) Termo de Representação (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, e;

c) Declaração de Conformidade (conforme modelo no **Anexo VI**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou.

d) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VII do presente Edital.

3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.4 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.6 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.1.2 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123 de 2006.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

#### 5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2(duas) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do produto ora licitado, como obrigações fiscais, deslocamento com a entrega diária ou semanal, conforme cronograma de entrega.

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data prevista para a abertura da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

5.4 O licitante deverá informar a marca dos produtos ofertados, e a respectiva classificação ou nome ou modelo que o mesmo é comercializado.

5.5 A proposta deverá ser apresentada por ITEM, pois assim será o julgamento.

5.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de proposta constante do **Anexo II**.

## 6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lances com empate.

**6.6.1** O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minutos para cada lance.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço** ofertado por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**6.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12.2** Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.4** O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.14** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1** Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso das certidões estarem com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC(no envelope Documentação), os documentos atualizados.

**7.1.2** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal(conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**7.1.3.** As declarações que trata o item 7.2.8 e 7.2.9 deste edital.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro do produto no Ministério da Saúde;
- b) Autorização de funcionamento do licitante;
- c) Alvará Municipal de Saúde;

**7.2** As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

**7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial;

**7.2.2** Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ (matriz e filial);

**7.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**7.2.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal;

**7.2.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.7** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas.

**7.2.8** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III, e compromisso de informar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, quer seja a empresa, quer seja seus sócios ou diretores;

**7.2.9** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

**7.2.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro do produto no Ministério da Saúde;
- b) Autorização de funcionamento do licitante;
- c) Alvará Municipal de Saúde

**7.3.** Empresas cadastradas em outro órgão público deverão apresentar os seguintes documentos:

**7.3.1** Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo respectivo órgão público. Se o certificado não fizer menção das certidões negativas e prazo de validade, então caberá ao licitante anexa-las. Caso haja menção, mas estarem as certidões com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC(no envelope Documentação), os documentos atualizados. As certidões exigidas são as constantes do item 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.10.

**7.3.2** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal(conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**7.3.3.** As declarações que trata o item 7.2.8 e 7.2.9 deste edital.

**7.3.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial;

**7.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro do produto no Ministério da Saúde;
- b) Autorização de funcionamento do licitante;
- c) Alvará Municipal de Saúde

**8 DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

**8.2.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 8.2 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**8.4** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

## **10 DO PRAZO DE ENTREGA**

**10.1.** A entrega do produto deverá ser feita na Secretaria Municipal da Agricultura, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

**10.1.1.** As despesas com carga e descarga correm por conta do licitante vencedor.

**10.2.** O produto deverá ser entregue em embalagens de até 10 litros, diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura deste Município.

**10.3.** O município se reserva o direito de não receber os produtos que não atenderem a qualquer das especificações contidas neste edital, sem prejuízo da aplicação da multa.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será feito 30(trinta) dias após a entrega dos produtos. Os pagamentos somente se darão mediante a entrega de documento fiscal correspondente.

**11.2** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (conforme Pregão Presencial N° 0/2016).

**11.3** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

0801 Secretaria da Agricultura  
2035 Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura  
339030000000 Material de Consumo

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;

- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

**13.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**13.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.5** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.6.** Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado ou com os termos deste edital e anexo, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

**13.7** Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15%(quinze por cento) do valor do contrato.

**13.7.** A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

## **14. DO CONTRATO**

**14.1** Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02(dois) dias contado do envio do fac-símile para assinatura do contrato, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, ou por correio eletrônico sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

**14.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 20% do valor do contrato total, e suspensão

temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois anos.

**14.3** O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1158/1166, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhados ao departamento de Licitações, onde ficará a disposição de todos os interessados.

**15.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

**15.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**15.5** O Município de Caseiros se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

### **15.6 Fazem parte integrante deste Edital:**

- Anexo I - Especificação do Objeto.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXVIII da Constituição Federal.
- Anexo IV - Modelo de Representação
- Anexo V - Modelo de declaração de habilitação
- Anexo VI - Modelo de enquadramento LC 123/2006
- Anexo VII - Minuta do Contrato.

**15.7** Os envelopes contendo a documentação da habilitação será abertos após encerrados os lances de todos os itens, e daquele(s) que apresentar(em) o menor preço.

**15.8** Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos deverão entrar em contato pelo telefone (54)3353-1158/1166 ou pelo E-mail [sl@pmcaseiros.com.br](mailto:sl@pmcaseiros.com.br).

**Caseiros - RS, 27 de outubro de 2016.**

---

**Dartanhã Luiz Vecchi**  
Prefeito Municipal

Anexo I

Pregão Presencial nº 013/2016

Especificação do Objeto e preço de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	Valor Unitário
1	Aquisição de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelenses) em solução aquosa, concentração de 1,2 em frascos de até 10 Litros, com lacre, e devidamente registrado no Ministério da Saúde. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 1 ano.	LTS	120	R\$ 109,15

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Caseiros, no procedimento licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 013/2016, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

<b>Fornecedor</b>				
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>		
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>	<b>UF</b>	

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Fabricante/ Nome comercial/ modelo</b>	<b>Valor Por Ltr</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	Aquisição de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelenses) em solução aquosa, concentração de 1,2 em frascos de até 10 Litros, com lacre, e devidamente registrado no Ministério da Saúde. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 1 ano.	LTS	120			

- a)** Data de entrega da Proposta: **0/08/2016** - às 09 horas.  
**b)** Validade da Proposta: 60(Sessenta) dias  
**c)** Declaro que estamos de acordo com as condições do edital 030/2016, do Pregão Presencial nº 013/2016, e com a Lei nº 8.666/93.  
**d)** O produto será entregue em embalagens de até 10 litros, no prazo de dez dias após a assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura e carimbo da empresa

**ANEXO III**

**(MODELO)**

À Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV**

**(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº .....  
....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)  
....., portador da cédula de identidade nº .....  
....., CPF nº ..... a participar da  
licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de  
Pregão Presencial sob o nº 013/2016 na qualidade de REPRESENTANTE  
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e de seu contador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 013/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

## ANEXO VII

### **Minuta de Contrato Administrativo para aquisição de Larvicida Biológico BTI para o controle de mosquitos (borrachudos).**

**MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, representado pelo ..., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ..... cidade de ..... de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (.....), inscrito no CPF/MF sob nº....., doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, Edital de Licitação nº 030/2016, Processo de Licitação nº 052/2016, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Compete a CONTRATADA fornecer os produtos de **Larvicida Biológico BTI para o controle de mosquitos (borrachudos)** ao CONTRATANTE, com as seguintes especificações e valores:

Produto	Valor unitário	Total

**Parágrafo Primeiro** - Nestes preços já está incluído os tributos incidentes e o transporte, pois se considera posto na cidade de Caseiros/RS, correndo por conta da Contratada as despesas de carga e descarga.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA terá 10(dez) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato para a entrega dos bens descritos no "caput" desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA é responsável pela qualidade do produto e deverá estar em conformidade com as especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes do edital.

**Parágrafo Quarto** - O produto larvicida biológico deverá ser entregue em embalagens de até 10 litros cada.

**Parágrafo Quinto** - Após a aplicação, o Município comunicará o licitante vencedor para que retire as embalagens vazias no prazo de 1 mês, para fins de proceder na destinação ambientalmente correta.

**Parágrafo Sexto** - Por ocasião da entrega deverá a **Contratada** detalhar a forma de aplicação do produto.

**2. Cláusula Segunda** - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcela única trinta dias após a entrega. Os pagamentos somente se darão mediante a entrega de documento fiscal correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal Eletrônica emitida a identificação do presente processo licitatório (**Pregão Presencial N° 013/2016, Contrato n°. \_\_\_/2016**).

**Parágrafo Segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**3. Cláusula Terceira** - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**1. Cláusula Quarta** - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 Secretaria da Agricultura  
2035 Manutenção de Atividades de Secretaria Municipal da  
Agricultura  
339030000000 Material de Consumo

**4. Cláusula Quinta** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n° 013/2016.

**5. Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicados as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - No caso de atraso ou negligência na entrega do bem, será aplicada à Contratada multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

III - No caso de rescisão será aplicada multa de 15% sobre o valor total do contrato.

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** - A multa aplicada poderá ser descontada do valor

que a Contratada faça jus a receber.

**7. Cláusula Sétima** - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**8. Cláusula Oitava** - Caso o produto não possua resultado efetivo, caberá a **Contratada** devolver integralmente o valor que recebeu, acrescido da multa de 15%.

**9. Cláusula Nona** - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha-RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Caseiros-RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

-----

-----